MESA DIRETORA

PARECER

PROPOSIÇÃO	**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020**
AUTORIA	**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**
EMENTA	**ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/95) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RELATÓRIO

A Mesa, no uso das suas atribuições Legais e Regimentais, depois de analisar detalhadamente o Projeto de Resolução nº 04/2020, de Autoria da Mesa, que **ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/95) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** chegou o entendimento de que a finalidade da proposição é alterar, acrescentar e revogar dispositivos do Regimento Interno, tornando-o mais próximo da realidade e necessidade da instituição, alterando, dentre outros, os encargos das comissões técnicas, aprimorando o processo de votação, concessões de urgência e eleição, etc.

ANÁLISE

De início, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência legislativa do Município. Do mesmo modo, não há restrição na ordem constitucional quanto à iniciativa legislativa da Mesa.

Com efeito, dispõe o art. 307 do Regimento Interno:

> ART. 307 - **Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta**.
> I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos vereadores;
> **II - da Mesa**;
> III - de uma das Comissões da Câmara.

Apesar de versar de proposição de autoria da própria Mesa, o que dispensaria o parecer, observamos que o Regimento, no art. 307, §1º, reclama manifestação do órgão diretivo da edilidade.

Deste modo, porque apresentadas emendas, revisamos as manifestações e concordamos com seus termos, de modo que a proposição encontra-se apta para análise do egrégio Plenário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a mesa, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 04/2020, com as emendas.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

Monte Carlo/SC, 15 de junho de 2020.

VOLNIR STRATMANN
Presidente

ADEMIR VALDUGA
Vice-Presidente

DIRCEU DE SOUZA
1º Secretário

LUIZINHO CORDEIRO
2º Secretário